

EDITAL DACIC-PROEX N.º 31/2024

Edital Simplificado de Apoio à Integração Comunitária em Inclusão Digital Indígena

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex), com base na Resolução Cepex n.º 26, de 27 de outubro de 2020, que normatiza a extensão na Ufac, na Resolução Consu n.º 01/2008, que dispõe sobre os encargos dos docentes do magistério superior desta Instituição, na Resolução Cepex n.º 31, de 15 de dezembro de 2020, instrumento que trata da curricularização das ações de extensão dos cursos de graduação da Ufac, além de seu Regimento Interno e Estatuto e, ainda, com base na Resolução do Conselho Nacional de Extensão (CNE) n.º 07 de 18 de dezembro de 2018, que regulamenta as atividades de extensão no âmbito das Instituições de Ensino Superior, torna público o presente Edital e convida os servidores desta Instituição Federal de Ensino Superior (Ifes), lotados no Campus Floresta, a apresentarem propostas para oficina de **Informática Básica e Ambientes Digitais para estudantes indígenas**.

1 NATUREZA E OBJETIVOS

O presente edital, trata-se de um projeto piloto, que visa fomentar a realização de um projeto de integração comunitária por meio de oficina(s) de Informática Básica¹ e Ambientes Digitais² à estudantes indígenas da Ufac, campus floresta que estejam devidamente matriculados³, nesta Ifes.

A proposta da(s) oficina(s) deverá ser coordenada por um(a) proponente denominado, neste edital, de coordenador(a)-proponente e efetivadas por estudantes, devidamente matriculados³ na referida unidade educativa desta Ifes.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O(a) proponente deve ser servidor da Ufac e atender aos seguintes critérios abaixo indicados:

2.1.1 Estar em pleno exercício de suas atividades junto à Ufac. Isso significa que o(a) servidor(a) proponente deve estar sem afastamento – total ou parcial – para qualificação, por exemplo;

¹ Informática Básica, para fins deste edital, compreenda-se a informática voltada para o uso operacional de necessidades acadêmicas direta ou indiretamente. Nesse sentido abrangem-se uso de ferramentas para construção de textos acadêmicos em Word, apresentações em Power Point, uso de ferramentas de busca de informação como Google e conversão de arquivos (word e powerpoint) em PDF.

² Ambientes Digitais, para fins deste edital, compreenda-se a familiarização com uso de Plataformas necessárias ao processo de ensino-aprendizagem (e.: Classroom), Plataformas de Ações de Extensão – Paec, e-mail Institucional e uso de redes sociais para fins informativo-profissionais.

³ Matrícula Institucional e Curricular, no semestre em curso no ato deste edital.

- 2.1.2 Estar sem nenhuma pendência (de relatórios de bolsistas e de projetos, de prestação de contas relativas a passagens e diárias, por exemplo) em ações de extensão no âmbito da Proex;
- 2.1.3 Submeter a proposta, exclusivamente, na Plataforma de Ações de Extensão e Cultura (Paec), via formulário eletrônico, a ser preenchido na íntegra, disponível em: <https://sistemas2.ufac.br/plataforma_projetos/>;
- 2.1.4. Articular e planejar a participação da equipe do projeto em eventos nos quais a Proex/Ufac seja proponente ou partícipe, seja no Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão (Siepe) ou em outros eventos acadêmicos previamente indicados pela Gestão Superior da Ufac;
- 2.1.5. Informar quando houver substituição da coordenação da ação, sendo que tal mudança deverá ser formal e apreciada pela instância colegiada competente.
- 2.2 A ação deve ser caracterizada como:
- 2.2.1 Oficina: entende-se como oficina, no contexto educativo, a realização de atividades pedagógicas, que visem desenvolver competências e habilidades no processo de aprendizagem da temática abordada;
- 2.2.1.1 A oficina deverá, obrigatoriamente, ser realizada para turma(s) exclusiva(s) de estudantes indígenas dos cursos regulares de graduação da Ufac (Campus Floresta).
- 2.3 Todas as ações de integração comunitária concorrentes deverão cumprir os procedimentos institucionais dessa Ifes, devidamente aprovados nas instâncias competentes;
- 2.4 A carga horária individual do(s) proponente(s) envolvido(s) na(s) atividade(s) de extensão deverá ser compatível com os dispositivos presentes no preâmbulo deste Edital, aprovada e acompanhada por suas respectivas unidades acadêmicas;
- 2.5 Os participantes que não cumprirem com as restrições e determinações estabelecidas nos itens acima terão as suas inscrições indeferidas.

3 SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 3.1 O proponente, ao submeter uma proposta a este Edital, estará automaticamente afirmando que o leu completamente e que aceita todos os termos e condições estabelecidas no mesmo, além das normas internas referentes à execução de orçamento público;
- 3.1 Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta de realização de Oficina na área de inclusão digital indígena;
- 3.2 Não serão permitidas alterações nas propostas ou inclusão de documentos após serem encaminhadas pela Paec.

4 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E SUAS APLICAÇÕES

4.1 A proposta selecionada será financiada com recursos a serem definidos pela administração superior da Ufac, obedecendo aos limites estabelecidos a seguir:

4.1.1 Fica estabelecido um orçamento máximo de R\$ 2.800,00;

4.1.2 São vedadas quaisquer despesas que não estejam previstas no presente Edital, como, por exemplo, as seguintes: pagamento de quaisquer honorários para pessoal, incluindo o pagamento de qualquer tipo de bolsa docente; pagamento de reformas e adequações; e pagamento de impostos.

4.2 Os recursos deverão ser utilizados somente para financiamento do seguinte item:

4.2.1 **Bolsa à Estudantes** – bolsa para discentes de graduação e/ou pós-graduação da Ufac, observando os critérios constantes neste Edital;

4.2.2 A oficina contemplada terá à disposição duas vagas para bolsistas ministrantes da(s) oficina(s) por um período de 2 meses.

4.2.2.1 Os dados dos(as) estudantes contemplados com a bolsa deverão ser informados no momento da vinculação à ação de extensão na Paec e deverá ser indicado o Edital que os(as) selecionou, bem como todos os seus anexos;

4.2.2.2 O pagamento retroativo só será feito em casos legalmente justificados e não incidirá juros ou correção monetária;

4.2.2.3 Cada bolsa terá o valor de R\$ 700,00 e será pago ao(a) bolsista selecionado(a) pelo coordenador-proponente, em edital, para ministrar a(as) oficina(s) de inclusão digital indígena.

5 SELEÇÃO DOS DISCENTES

5.1 A seleção dos(as) discentes, que irão ministrar a oficina, os quais serão contemplados(as) com a bolsa ficarão sob a responsabilidade do coordenador(a)-proponente do objeto deste edital;

5.2 O processo seletivo deve ser efetivado via publicação de edital no qual conste a definição do seu perfil, mencionando o curso e o período correspondente, de acordo com a legislação vigente, tendo este edital a anuência do Pró-Reitor de Extensão e Cultura;

5.3 Em sendo necessário, o coordenador-proponente da atividade poderá definir, ainda, outros critérios para seleção, de conformidade com as exigências específicas de cada atividade;

5.4 Os editais de seleção de bolsista deverão ser encaminhados ao e-mail **dacic.proex@ufac.br**, no formato PDF, com a devida assinatura da coordenação da ação, para fins de publicação no site da Ufac;

5.5 O(A) discente deverá se cadastrar na Paec, em seguida o(a) coordenador(a)-proponente referendará seu cadastro e o mesmo deverá confirmar o aceite do Termo de Compromisso.

6 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A seleção das propostas submetidas à Proex, em atendimento a este Edital, será realizada pelo Comitê Multidisciplinar de Extensão (CME).

6.1.1 A composição do Comitê Multidisciplinar de Extensão dar-se-á em conformidade com a Resolução Cepex n.º 26/2020 que aprova as normas, procedimentos e critérios que regulamentam as atividades de extensão na Ufac.

6.2 A avaliação das propostas dar-se-á por duas etapas:

6.2.1 Análise Técnica (eliminatória) em que será verificada informações acerca dos itens descritos a seguir:

QUADRO 1 - CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA

Adequação ao Perfil do Edital: (ELIMINATÓRIO)		
	SIM	NÃO
A proposta se encaixa nos objetivos propostos neste Edital?	()	()
O(a) proponente é servidor da Ufac?	()	()

6.2.2 Análise de Mérito (classificatória) em que será efetivada a partir dos critérios apresentados no quadro a seguir:

QUADRO 2 - CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO

Critérios de análise e julgamento (CLASSIFICATÓRIA)			
N	Critérios	Nota*	Peso
1	Caracterização do público-alvo e relação com a sociedade: Clareza na identificação da comunidade beneficiada. Demonstração da importância da proposta para o público ao qual se destina a ação, bem como para a área de conhecimento na qual a proposta se insere.	0 a 3	3,00
2	Justificativa da proposta: Explicitação de fundamentação que demonstre a relevância social da realização da proposta.	0 a 3	2,00
3	Envolvimento dos discentes na execução: Detalhamento das atribuições dos discentes contemplados com bolsa e voluntários (se houver).	0 a 3	1,50
4	Resultados e impactos esperados: Descrição dos resultados esperados no âmbito da comunidade acadêmica beneficiada.	0 a 3	2,00
5	Clareza de objetivos: Descrição clara e articulação dos objetivos, método e o cronograma da execução da proposta.	0 a 3	1,50

*Para as notas atribuídas de 0 a 3, será considerado os seguintes critérios:

[0] No item avaliado a proposta não apresenta informações substanciais que permitam uma avaliação.

[1] A proposta atende superficialmente.

[2] Mesmo parcialmente, a proposta atende ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito.

[3] A proposta consegue, no item avaliado, atender completamente ao que se espera, com informações e dados detalhados.

- 6.3 A pontuação final da proposta será o resultado da soma das notas atribuídas pelo CME multiplicada pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula: $P = \sum (a \cdot p)$, em que: P = pontuação final da proposta; a = nota do quesito; p = peso do quesito;
- 6.4 A classificação das propostas dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos, respeitado o limite dos recursos disponíveis neste Edital;
- 6.5 Em caso de empate na pontuação final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida: (1) Caracterização do público-alvo e relação com a sociedade; (2) Resultados e impactos esperados; (3) Justificativa da proposta;
- 6.6 As propostas aprovadas pelo Comitê serão submetidas à homologação do Pró-Reitor de Extensão e Cultura;
- 6.7 O(A) proponente que se sentir prejudicado com o resultado do julgamento de sua proposta, poderá apresentar recurso ao Comitê, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA do presente Edital. O Comitê, após reexame, encaminhará o resultado definitivo para deliberação final do Pró-Reitor de Extensão e Cultura no prazo estabelecido neste documento.

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1 Os resultados da seleção, tanto preliminar, como definitivo serão divulgados na página eletrônica da Ufac, disponível no endereço www.ufac.br, conforme prazos e divulgação previstos no presente Edital.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 8.1 A interposição de recursos deverá ser escrita e objetiva, pontuando o objeto da discordância por parte do proponente da ação;
- 8.2 A interposição de recursos deverá ser encaminhada através da Paec. Caso essa condição seja desrespeitada, o recurso não será admitido;**
- 8.3 As propostas indeferidas, após interposição de recursos, a critério do proponente, poderão ser reformuladas e reapresentadas na forma de fluxo contínuo.

9 DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

- 9.1 O acompanhamento da ação de integração comunitária apoiadas financeiramente por este Edital dar-se-á por intermédio de:
- a) análise dos relatórios finais;
 - b) acompanhamento presencial por parte da Dacic/Proex/Ufac, junto ao público-alvo;
 - d) monitoramento de resultados dos trabalhos executados com recursos oriundos deste Edital em revistas e publicações acadêmicas, seja em forma de Artigo, seja em Relato de Experiência ou afins, em especial aqueles chamamentos divulgados pela Proex/Ufac.

- 9.2 O Relatório Final postado na Paec deverá vir obrigatoriamente circunstanciado com anexos (fotografias, mapas, documentos, cartazes, folders, banners, matérias publicadas em jornais ou circuladas em redes sociais (indicar link) sob pena de ser devolvido pela Proex para fins de ajuste;
- 9.3 A solicitação de certificados para participantes, comissão organizadora e outros colaboradores poderá ser feita apenas após o envio do relatório final da ação através da Paec;
- 9.4 Cabe à Dacic a análise de atendimento às exigências formais pertinentes ao Relatório Final de Ação. Caso julgue necessário, poderá tomar as providências cabíveis para que o Relatório esteja de acordo com o estabelecido.

10 CRONOGRAMA

AÇÃO	DATAS
Lançamento do Edital Proex N.º 31/2024.	25 de outubro de 2024.
Envio da Proposta para a Direção do Centro.	Até 01 de novembro de 2024.
Aprovação pela Unidade Acadêmica e envio para a avaliação do Comitê Multidisciplinar.	Até 05 de novembro de 2024.
Avaliação do Comitê Multidisciplinar	Até 07 de novembro de 2024.
Divulgação do resultado provisório.	Até 08 de novembro de 2024.
Apresentação dos recursos.	Em até 48 horas após o lançamento do Resultado Preliminar
Divulgação do resultado definitivo.	Até o dia 11 de novembro de 2024.
Seleção dos discentes a serem contemplados com auxílio.	Até o dia 14 de novembro de 2024.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.10 presente Edital terá vigência até 31/12/2024 ou data anterior, dependendo da situação financeira e orçamentária da instituição.
- 11.2A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proex, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.3Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão analisados e decididos pelo Comitê Multidisciplinar de Extensão com consulta a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Rio Branco, Acre, 25 de outubro de 2024.

Prof. Dr. CARLOS PAULA DE MORAES

Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Portaria n.º 36/2021